



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS  
EDITAL Nº 050/2014 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**

**OLÍVIO JOSÉ CASALI**, Prefeito Municipal de Três de Maio, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei nº 2.217, de 26 de julho de 2005, para provimento de vagas legais do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 077, 14 de setembro de 2006 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no "**Jornal Semanal**", de Três de Maio. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br).

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

**CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS E VAGAS**

**1.1. DAS VAGAS:**

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**1.1.3 – Tabela de Empregos:**

<b>Empregos</b>	<b>Vagas Legais</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário agosto/14 R\$</b>	<b>Valor de inscrição R\$</b>
Agente Comunitário de Saúde	14	Haver concluído o Ensino Fundamental. <sup>(2)</sup> Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. <sup>(3)</sup>	40 horas	843,20 <sup>(1)(4)</sup>	17,00
Agente de Combate às Endemias	4	Haver concluído o Ensino Fundamental. <sup>(2)</sup> Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. <sup>(3)</sup>	40 horas	608,53 <sup>(5)</sup>	17,00

<sup>(1)</sup> Os ocupantes de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde terão direito à percepção de uma gratificação mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente ao auxílio alimentação instituído pela Lei n.º 2.116/04, nova redação dada pela Lei n.º 2.160/2005.

<sup>(2)</sup> Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** e do Art. 7º, da Lei nº 11.350/06, para o emprego de **Agente de Combate às Endemias**.

<sup>(3)</sup> Para o exercício da atividade o **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias** o candidato deverá haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pelo Município, aos candidatos aprovados.

<sup>(4)</sup> Aos ocupantes de emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** que desempenham sua função na área rural do Município será pago indenização de transporte mensal no valor de R\$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos).

<sup>(5)</sup> Para os empregos com vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional, haverá complementação até atingir este.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS – Somente para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

ÁREA/VAGAS	MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
Santa Rita ESF Viva Harmonia (05 Vagas)	33	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Monsenhor Testani: inicia na Rua Santo Ângelo até Av Santa Rosa somente um lado da rua;</li><li>- Rua Três de Maio: inicia na Rua Santo Ângelo até Rua Avai ambos os lados da rua;</li><li>- Rua Felipe Hen: inicia na Rua Santo Ângelo até Av Santa Rosa ambos os lados;</li><li>- Rua Alfredo Grenzler: inicia na Rua Santo Ângelo até Av Avai somente um lado da rua;</li><li>- Rua Olimpio Deon: inicia na Rua S. Manjabosco até Av Avai ambos os lados;</li><li>- Rua Botafogo: inicia na Rua F até Av Avai ambos os lados;</li><li>- Rua Willi Jack: inicia na Rua Ângelo mani até a Av Santa Rosa;</li><li>- Av Geora M. Albos Reimanh: inicia na Av Santa Rosa até Rua F um lado da rua;</li><li>- Av Santa Rosa inicia na Av Geora M. a. Reimanh até a Rua Monsenhor Testani somente um lado da Avenida;</li><li>- Rua Projetada: inicia na Av Santa Rosa até Av Avai ambos os lados;</li><li>- Rua Augusto Dam: inicia na Av Santa rosa até Av Avai ambos os lados da rua;</li><li>- Rua Avai: inicia na Rua Projetada até Rua Monsenhor Testani ambos os lados da rua.</li></ul>
	46	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Dom Hermeto Pinheiro: inicia na Avenida Santa Rosa, até rua Giruá somente um lado da rua;</li><li>- Rua América: inicia na Avenida Santa Rosa até Rua São Martin, ambos os lados da rua;</li><li>- Rua P. J. B. Réus: inicia na Avenida Santa Rosa até Rua São Martin, ambos os lados da rua;</li><li>- Rua : inicia na Avenida Santa Rosa até Rua Giruá ambos os lados da rua;</li><li>- Rua Assis Brasil; inicia na Avenida Santa Rosa até Dr. Pires, ambos os lados da rua;</li><li>- Rua Raimundo Schardong: inicia na Avenida Santa Rosa, ambos os lados da rua até final da rua;</li><li>- Rua Miguel Pedroso: inicia na Rua Giruá, ambos os lados da rua até final;</li><li>- Av Santa Rosa: inicia na Setrem até a Rua Dom Hermeto Pinheiro somente um lado da avenida.</li></ul>
	47	<b>Vila Schardong - Centro:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Osvaldo Cruz: inicia na Avenida Santa Rosa até a Frederico Teche de um lado da rua;</li><li>- Rua Dom Hermeto Pinheiro: inicia na Av Santa Rosa até a Rua Giruá de um lado da rua;</li><li>- Rua Monsenhor Testani: inicia na Av Santa Rosa até o final da rua ambos os lados;</li><li>- Rua Farrapos: inicia na Av Santa Rosa até Osvaldo Cruz ambos os lados da rua;</li><li>- Rua Giruá: inicia na Rua D. Hermeto Pinheiro até Rua Giruá ambos os lados da rua;</li><li>- Av. Santa Rosa: inicia na Rua D. Hermeto Pinheiro até a Rua Osvaldo Cruz de um lado da rua.</li></ul>
	48	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Bela Vista (Interior): Ao Norte:</b> Divisa BR472, <b>ao Sul:</b> Divisa com Medianeira, <b>ao Leste:</b> Divisa Setrem, <b>ao Oeste:</b> Divisa com Quaraim;</li><li>- <b>Medianeira (Interior)</b></li><li>- <b>Quarainzinho (Interior)</b></li></ul>
	49	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Horizontina: inicia na Rua Ijuí até Av. Santa Rosa de um lado da rua;</li><li>- Rua Exp. Bertoldo Boeck: inicia na Rua Ijuí até Av. Santa Rosa ambos os lados da rua;</li><li>- Av. Uruguai: inicia na Travessa Bruno Dockornh até a Av. Santa Rosa ambos os lados da rua;</li><li>- Av. Venâncio Aires: inicia na Rua Rui Ramos até a Av. Santa Rosa de um lado da rua;</li><li>- Rua Farroupilha: inicia na Avenida Santa Rosa até Rui Ramos ambos os lados da rua;</li><li>- Rua da Divisa: inicia na Rua Farrapos até Rua Santa Genoveva ambos os lados da rua;</li><li>- Rua Padre Cacique: inicia na Avenida Santa Rosa até Santa Genoveva ambos os</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

		lados da rua; - Rua Osvaldo Cruz: inicia na Avenida Santa Rosa até Rua Frederico Teche de um lado da rua; - Avenida Santa Rosa: inicia na Rua Osvaldo Cruz até Venâncio Aires de um lado da avenida; - Rua Jardim: inicia na casa s/nº da Teresa dos Santos até a casa s/nº de Rosalina Gonçalves da lado esquerdo da rua.
	50	- Av Uruguai: inicia na Rua Santo Ângelo até Av Santa Rosa somente um lado da rua; - Rua Padre Cacique: inicia na Rua Santo Ângelo até Av Santa Rosa ambos os lados da rua; - Rua Osvaldo Cruz: inicia na Rua Santo Ângelo até Av Santa Rosa ambos os lados; - Rua Casemiro Kochewitz: inicia na Rua Santo Ângelo até Rua Teresa Verzeri ambos os lados da rua; - Rua Ginásio Pio XII: inicia na Rua Santo Ângelo até a Av Santa Rosa ambos os lados da rua; - Rua Monsenhor Testani: inicia na Rua Santo Ângelo até Av Santa Rosa somente um lado da rua; - Rua Emílio Muller: inicia na Rua Ginásio Pio XII até Rua Osvaldo Cruz ambos os lados da rua; - Travessa São Vicente inicia na Rua Ginásio Pio XII até Rua Andrade; - Rua Andrade: inicia na Av Santa Rosa até Av Avaí ambos os lados da rua; - Rua Teresa Verzeri: inicia na rua Monsenhor Testani até Av Uruguai ambos os lados da rua; - Rui Barbosa: inicia na Rua Ginásio Pio XII até Casemiro Kochewitz ambos os lados da rua; - Travessa Pedro Garrafa: inicia na Av Uruguai até Rua Padre cacique ambos os lados da rua.
São Pedro ESF Viva Mais (02 vagas)	05	- Rua do Herval inicia na esquina da Avenida Santa Rosa lado esquerdo sentido Centro/Bairro, até a esquina da Rua Fredolino Tesche; - Rua Horizontalina inicia na Avenida Santa Rosa até a esquina da Rua Fredolino Tesche os dois lados; - Rua Riachuelo inicia na esquina da Rua Guilherme Tesche com a bifurcação da Rua Consolata o lado direito até a Avenida Santa Rosa, após os dois lados até a Rua Fredolino Tesche; - Rua São Romualdo inicia na Avenida Santa Rosa os dois lados até a Rua Farrapos, após o lado direito até a Rua Fredolino Tesche; - Avenida Santa Rosa inicia na esquina da Rua do Herval no lado direito até a Rua Consolata, após os dois lados até a Rua Riachuelo e segue o lado direito até a Rua Farrapos Centro/Bairro; - Rua Farrapos inicia na Rua Horizontalina os dois lados até a Rua São Romualdo, segue o lado esquerdo até Avenida Santa Rosa, sentido Centro/Bairro.
	06	- Inicia na Rua São Miguel, segue o lado direito da RS 342 até o trevo, segue o lado direito da Rua Dr. Leonel de Moura Brizola, lado direito da Avenida Santa Rosa até esquina da Rua São Miguel segue lado direito da Rua São Miguel até RS 342; - Rua Princesa Isabel os dois lados que inicia na Avenida Santa Rosa até o final do Bairro Castelo Branco (COHAB); - Rua Santa Luíza, os dois lados que inicia na Avenida Santa Rosa até o final do Bairro Castelo Branco (COHAB); - Rua Nossa Senhora de Lurdes, os dois lados; - Rua São Expedito, os dois lados; - Rua São Tiago, os dois lados; - Rua da Praça, os dois lados; - Afucomaio.
	07	- Inicia na Rua Vereador Roque Edson Redel (lateral a RS-342) lado direito esquina da Rua São Miguel até a Rua João Schweig; - Rua Fernando Ferrari lado direito inicia esquina da Rua João Schweig até a Rua Ricardo Tesche; - Rua Albino Ivanoski os dois lados, inicia na Rua São Miguel até a Rua Ricardo Tesche; - Rua Carlos Bretin os dois lados, inicia na esquina da Rua São Miguel até a Rua Ricardo Tesche; - Rua Alfredo Mensh inicia na esquina da Rua São Miguel os dois lados, até a Rua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

		<p>Emiliano Cassol, segue o lado direito até a Rua Ricardo Tesche;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rua H inicia na esquina da Rua São Miguel lado direito até a Rua Emiliano Cassol;</li><li>- Rua São Miguel inicia na Rua Vereador Roque Edson Redel (lateral da RS-342) lado direito, até a Rua H;</li><li>- Rua João Schweig inicia na Rua Vereador Roque Edson Redel (lateral da RS-342) e esquina da Rua Fernando Ferrari os dois lados até a Rua H;</li><li>- Rua Amélio Fagundes inicia na Rua Fernando Ferrari os dois lados até a Rua H;</li><li>- Rua Emiliano Cassol inicia na Rua Fernando Ferrari os dois lados até a Rua Alfredo Mensch, segue o lado esquerdo até a Rua H;</li><li>- Rua Ricardo Tesche lado esquerdo iniciando na Rua Fernando Ferrari até a Rua Alfredo Mensch.</li></ul>
11		Distrito de Barrinha, Entrada de Barrinha, Barrinha Baixa e Lageado Biriba.
24		<ul style="list-style-type: none"><li>- RS 342 inicia no trevo, Esquina Jost, Flor de Maio;</li><li>- Começa no trevo vai seguindo a Rua Dr. Leonel de Moura Brizola segue a Av. Santa Rosa, Rua Farrapos, Rua São Romualdo entra e vai até o fim da Rua Horizontina sempre o lado esquerdo;</li><li>- Quarainzinho, Estrada do Caça e Pesca os dois lados até o Pinga Fogo, divisa com Independência.</li></ul>
28		<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua São Miguel inicia na esquina da Avenida Santa Rosa lado esquerdo até a Rua H;</li><li>- Rua São Luiz inicia na esquina da Avenida Santa Rosa os dois lados até a Rua Alfredo Henn;</li><li>- Rua São Vicente lado direito, inicia na Avenida Santa Rosa até a Rua H;</li><li>- Av. Santa Rosa inicia na esquina da Rua São Miguel segue até a esquina da Rua São Markus, lado direito;</li><li>- Travessa José Bonifácio os dois lados;</li><li>- Rua São Markus os dois lados;</li><li>- Rua Guilherme Tesche os dois lados da Rua São Miguel até a Rua São Vicente;</li><li>- Rua São Bernardo os dois lados da Rua São Miguel até a Rua São Vicente;</li><li>- Rua Alfredo Henn os dois lados da esquina Rua São Miguel até a Rua São Vicente;</li><li>- Rua H, lado esquerdo inicia na Rua São Miguel até a Rua São Vicente.</li></ul>
31		<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Alfredo Mensch da esquina da Rua Emiliano Cassol até a Rua Sul lado direito;</li><li>- Rua Oriental Futebol Clube da esquina da Rua Sul até a Rua Consolata lado direito;</li><li>- Rua Alfredo Henn da Rua Emiliano Cassol até a Rua Consolata os dois lados;</li><li>- Rua São Bernardo os dois lados da esquina da Rua São Vicente até a Rua Consolata;</li><li>- Rua Guilherme Tesche os dois lados da esquina da Rua São Vicente até a Rua Riachuelo;</li><li>- Rua Otto Schultz os dois lados, muro do cemitério até a Rua Riachuelo;</li><li>- Av. Santa Rosa lado direito da Rua São Vicente até esquina da Rua Riachuelo;</li><li>- Rua São Vicente lado esquerdo inicia na Av. Santa Rosa até a Rua Alfredo Mensch;</li><li>- Rua Alfredo Tesche os dois lados;</li><li>- Rua Bento Borges os dois lados início Avenida Santa Rosa;</li><li>- Beco os dois lados;</li><li>- Rua Riachuelo da Avenida Santa Rosa até a bifurcação da Rua Consolata e segue a Rua Consolata até a Rua Oriental Futebol Clube somente o lado direito.</li></ul>
39		<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Alfredo Mensch da esquina da Rua Emiliano Cassol até a Rua Sul lado direito;</li><li>- Rua Venâncio Aires somente lado esquerdo inicia na esquina da Av. Santa Rosa até Rua Rui Ramos;</li><li>- Rua do Erval inicia na Av. Santa Rosa somente o lado direito até a esquina da Rua Fredolino Tesche segue os dois lados até a Rua Rui Ramos;</li><li>- Travessa Concórdia os dois lados;</li><li>- Rua Horizontina inicia na Rua Fredolino Tesche até a bifurcação com a Rua São Romualdo os dois lados, segue o lado direito até o final da Rua Horizontina;</li><li>- Rua São Romualdo inicia na Rua Fredolino Tesche lado direito até a bifurcação da Rua Horizontina;</li><li>- Av. Santa Rosa lado direito inicia na Rua Venâncio Aires até a Rua do Herval;</li><li>- Rua inicia na Venâncio Aires os dois lados até a Rua do Herval;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Fredolino Tesche inicia na esquina da Rua Venâncio Aires os dois lados até a Rua do Herval, segue o lado direito até a esquina da Rua São Romualdo;</li><li>- Rua Santa Genoveva inicia na Rua Venâncio Aires segue a Rua Piratini até a esquina da Rua São Romualdo;</li><li>- Rua Rui Ramos toda.</li></ul>
	43	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Vereador Roque Edson Redel (próximo a RS – 342) inicia na Rua Consolata até esquina da Rua João Schweig lado direito;</li><li>- Rua Fernando Ferrari inicia na Rua Consolata os dois lados até a Rua Ricardo Tesche segue o lado esquerdo até esquina da Rua Vereador Roque Edson Redel;</li><li>- Travessa Leste;</li><li>- Rua Albino Ivanoski inicia na Rua Sul até a Rua Ricardo Tesche;</li><li>- Rua Carlos Bretim inicia na Rua Sul até a Rua Ricardo Tesche;</li><li>- Rua Carlos Bretin iniciando da Rua Sul até Rua Ricardo Tesche os dois lados;</li><li>- Rua Alfredo Mensch inicia na Rua Consolata os dois lados até a Rua Sul segue o lado esquerdo até a Rua Ricardo Tesche;</li><li>- Rua Oriental Futebol Clube inicia na Rua Consolata até a Rua Sul, lado esquerdo;</li><li>- Rua Consolata inicia na Rua Vereador Roque Edson Redel (próximo a RS-342) lado esquerdo até Rua Oriental futebol Clube;</li><li>- Rua Borges de Medeiros inicia na Rua Fernando Ferrari até Rua Alfredo Mensch;</li><li>- Rua Sul inicia na Rua Fernando Ferrari até a esquina da Rua Alfredo Mensch;</li><li>- Rua Ricardo Tesche inicia na Rua Fernando Ferrari lado direito até Rua Alfredo Mensch.</li></ul>
Promorar ESF Viva Bem (04 vagas)	01	<p><b>Vila Pró Morar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rua da Cerâmica: inicia na casa nº 14 até o nº 688 no lado direito e esquerdo;</li><li>- Rua Santo Augusto: inicia na casa nº 800 até o nº 1002 no lado direito e esquerdo;</li><li>- Rua São Martinho: inicia na travessa com a Rua Santa Matilde até a travessa com a Rua Santo Augusto os dois lados da rua;</li><li>- Rua São Nicolau: inicia na travessa da Rua das Cerâmicas até a Rua Santo Augusto os dois lados da rua;</li><li>- Rua Santo André: inicia na travessa da Rua das Cerâmicas até a travessa com a Rua Santo Augusto os dois lados da rua;</li><li>- Rua Santa Cecília: começa na travessa da Rua Santa Inês até a travessa com a Rua Santo André os dois lados da rua;</li><li>- Rua Santa Matilde: inicia na travessa da Rua das Cerâmicas até a travessa da Rua São Martinho os dois lados da rua;</li><li>- Rua Santa Inês: inicia na travessa com a Rua Santa Matilde até a travessa com a rua Santo Augusto os dois lados da rua.</li></ul> <p><b>Vila Horta:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rua G: inicia na Rua das Cerâmicas até o início do Lajeado Morangueira; <b>Lajeado Morangueira:</b> Todas as famílias da Olaria Zawaski.</li></ul>
	02	<p><b>Vila Glória:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rua das Cerâmicas: inicia na travessa da Rua Planalto até a travessa da Rua Padre Cacique, os dois lados da rua;</li><li>- Rua São Caetano: inicia na RS 342 até a travessa com a Rua Planalto, os dois lados da rua;</li><li>- Rua Alberto Bins: inicia na travessa da Rua Ivagaci até a travessa da Rua Santa Dolores dos dois lados da rua;</li><li>- Rua Edson Azambuja: inicia na travessa com a Rua Planalto até a travessa com a Rua Padre Cacique, os dois lados da rua;</li><li>- Rua Padre Cacique: inicia na travessa da Rua das Cerâmicas até a travessa da Rua Carlos Gomes, no lado de cima;</li><li>- Rua Horizontina: inicia na casa nº 2342 até a travessa com a Rua Frederico Tremephol, os dois lados da rua;</li><li>- Rua Albino Veronese: inicia na RS 342 até a travessa da Rua Planalto, os dois lados da rua;</li><li>- Rua João Rehbein: inicia na RS 342 até a travessa com a Rua Planalto, os dois lados da rua;</li><li>- Rua Frederico Tremephol: inicia na Rua Planalto até o final ambos os lados;</li><li>- Rua Ivagaci: inicia na RS 342 até a travessa com a Rua Horizontina;</li><li>- Rua Santa Dolores: inicia na RS 342 até a Padre Cacique com só um lado;</li><li>- Rua Amandio Janh: inicia na Planalto até a RS 342 ambos os lados da rua;</li><li>- RS 342: inicia na área industrial até a Rua Santa Dolores ambos os lados;</li><li>- Rua Planalto: inicia no nº 1186 até a Área Industrial, os dois lados da rua;</li><li>- Esquina Kaiser: inicia na RS 342 até a casa (Ervin Gnoatto);</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

		- Travessa Caravággio: inicia na Rua Planalto até a BR 472 ambos os lados.
	04	<b>Vila Esperança:</b> - Metade das casas que pertencem Vila Esperança começa na Rua G passando cerâmica até o começo da rua Medianeira. <b>Habitar Brasil:</b> - Rua Primavera: Faz todas as casas do lado direito. Rua Jardim: Faz todas casas. <b>Laj Morangueira:</b> - Visita as sete famílias da localidade.
	27	<b>Bairro Palmares:</b> - Rua F 15: inicia na Rua Osvaldo Cruz até a Rua Travessa Natal dos dois lados da rua; - Rua das Cerâmicas: inicia na Rua Padre Cacique até a Travessa Natal ambos os lados da rua; - Quadras: 14, 13, 12, 11 e 10; - Rua Santo Augusto: do início até a residência de Zenaide Schramel ambos os lados da rua; - Rua Osvaldo Cruz até a Getúlio Vargas só o lado direito de quem vai até a Rua da Cerâmica; - Rua Edson Azambuja: inicia na travessa com a Rua Padre Cacique até a travessa com a Rua Osvaldo Cruz, os dois lados da rua; - Rua Padre Cacique: inicia na travessa da Rua das Cerâmicas até a travessa da Rua Carlos Gomes, no lado de baixo; - Rua Osvaldo Cruz: inicia na travessa da Rua das Cerâmicas (nº 2605) até a travessa com a Rua Dona Oliva os dois lados.
	30	<b>Bairro Guaira:</b> - Todo bairro Guaira. <b>Habitar Brasil:</b> inicia na Rua Primavera do lado esquerdo.
	51	<b>Vila Esperança:</b> - Começa do lado direito para baixo da Olaria do Bombardeli, do lado esquerdo da Olaria Cereser. Metade das casas que pertencem Vila Esperança até o fim da Rua Medianeira. <b>Estrelão:</b> Todas as casas.
	52	<b>Bairro Palmares:</b> - Rua Carlos Gomes: inicia na Rua Travessa Natal, até o final ambos os lados da rua; - Rua Getúlio Vargas: inicia na esquina com a Rua Osvaldo Cruz até o final com a Olaria Bombardelli, os dois lados da rua; - Rua Travessa Natal: inicia na esquina da Rua das Cerâmicas até o final da rua ambos os lados; - Rua Margarida ambos os lados da rua inicia na Rua Osvaldo Cruz termina Travessa Natal; - Rua São Roque até Travessa Natal só a parte de baixo; - Rua Osvaldo Cruz dos dois lados até a Rua Getúlio Vargas; - da Rua Getúlio Vargas do lado de baixo até a São Roque; - Rua G todas residências.
Distrito de Progresso (03 vagas)	13	- Caúna: início na propriedade de Albino Kurz até Albino Cesa (limite Caúna e Caúna Baixa), segue até propriedade de Irineu Pinzon (limita Caúna e Km 06), segue na propriedade de Daniela Schneider (limita Caúna da Esquina Wunsh), segue até a propriedade de Leonor Weddigen (limita Caúna de Manchinha); - Caúna Baixa: passando a Serraria de Albino Cesa (Rio Lambedor, à margem direita do Rio Caúna) até o Rio Buricá (Caúna Baixa com Boa Vista do Buricá à margem esquerda segue até a propriedade de Alsemiro Feilstricker); - Poço Traíra: à direita da escola Miguel Couto até o Rio Buricá, divisa com o asfalto da BR 472 no lado esquerdo de quem vai a Boa Vista do Buricá; - Esquina Wunsh: da propriedade de Daniela Schneider até asfalto da BR 472 seguindo até a residência de Alverindo Schroer; - Esquina Sipp: inicia na propriedade de Norma Beckembach até a propriedade de Nelson Spengler.
	14	- Manchinha; - Lajeado Cachoeira; - Esquina Hettwer; - Santa Lúcia; - Ao Norte: pelo asfalto para Progresso, até a residência de Gelson Weimer; por Esquina Hettwer a divisa se faz no galpão do Comércio Câmera; por Santa Lúcia a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

		divisa se faz na entrada para o subdistrito de Quineira. - Ao Sul: a divisa das áreas se faz pela entrada do morador Augustinho Loro. - Ao Leste: a divisa se faz através da vizinha do Rio Cachoeirão, no lado esquerdo. - Ao Oeste: a divisa se faz através da vizinhal do Km 11, todas as residências da Linha Seca.
15		- Ao Norte: o travessão que liga Barra do Caneleira até Caneleira (final da Vila de Progresso). - Ao Sul: seguindo o asfalto até a divisa de Progresso e Manchinha, vai até o travessão para Esquina Hettwer. - Ao Leste: pela rua que vai a localidade de Bom Jardim até o último morador antes da ponte, até o travessão que liga Tiradentes a Quineira. - Ao Oeste: pela vizinhal do Lajeado Barreiro até o Rio Manchinha que faz divisa das áreas.
21		- Ao Norte: até o último morador antes da ponte do Rio Buricá, Município de Nova Candelária. - Ao Sul: até o galpão da filial do Câmera (silo de soja). Herta Steffens. - Ao Leste: até o morador antes da ponte do rio Cachoeirão que faz divisa com Esq. Hettwer. - Ao Oeste: inicia na vizinhal para Santa Lúcia até a casa de Flori Pless indo para Caúna toda vizinhal até no último morador antes da ponte do Rio Cachoeirão. Caúna Baixa iniciando na casa de Lucídio Diehl, margem esquerda do rio Caúna após a propriedade de Alsemiro Feilstricker.
22		- Ao Norte: até a ponte do rio Caneleira que faz divisa com o município de Horizontina. - Ao Sul: até o último morador chegando no asfalto da BR 342. Km 13. - Ao Leste: rua vizinhal beirando os dois lados da estrada. Manchinha e Progresso. - Ao Oeste: beirando o rio Manchinha todos os moradores antes de passar o rio. Município de Horizontina.
25		- BR 472 – direção rótula à Horizontina. - Odila Corso, Caravágio, divisa – travessão em Lamedor – Nelson Desbesaitis; - Km 06; - Km 10; - Km 13 – até Inelso Roberti, à direita. Esquerda, as famílias de Arlindo e Samuel Viapiana e Metilde Schapanski; - Km 10 à Manchinha – divisa na família Fagundes – propriedade de Augustinho Loro.

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição analítica: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da sua área de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; promover ou participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função.

### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição analítica: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; realizar a pesquisa em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município, informando aos seus moradores sobre as doenças – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor; informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco à formação de criadouros do *Aedes aegypti*; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no ponto de abastecimento (PA); orientar os cidadãos a respeito da importância de manter pátios, hortas e arredores limpos, sem lixo, através de capina manual, recolhimento de lixo e limpeza de calçadas e casas melhorando a qualidade de vida dos moradores; organizar, manter e zelar os espaços de saúde como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

monitoramento de caixas d'água, limpeza de forro das unidade de saúde, recolhimento de pneus, com o objetivo de prevenir possíveis infestações e doença; desenvolver outras atividades pertinentes à função.

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um emprego, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os empregos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

**2.4. PERÍODO: 29/08/2014 a 14/09/2014.**

**2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):**

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **29 de agosto de 2014** até às **23h59min**, do dia **14 de setembro de 2014**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**.

2.5.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **15 de setembro de 2014**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

2.5.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **15 de setembro de 2014**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem **apresentados quando da contratação**:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) **Para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

**2.6.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

**2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego/emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.2.1. Para o caso de mudança na área/microárea a troca poderá ser requerida no período de recursos de inscrições, desde que apresentado o comprovante de residência na microárea a ser trocada, desde a data de publicação do Edital, juntamente com o Anexo II.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo também utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Prefeitura Municipal de Três de Maio e à Objetiva Concursos.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

**2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.8.1. A partir de **26/09/2014** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br), e ainda no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas, oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.327, de 12 de setembro de 2006.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;
- d) **declaração** do candidato de que a deficiência que possui não o impossibilitará de exercer as atribuições do emprego para qual se inscrever e que fica impedido de usufruir desta condição para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria (conforme modelo do Anexo IV).

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados e convocados para assumir a vaga no processo seletivo público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**CAPÍTULO IV - DA PROVA**

4.1. Para todos os empregos, o Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

**4.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO**

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
<b>TABELA A</b>					
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	10	3,00	30,00
Agente de Combate às Endemias		Matemática	05	1,40	07,00
		Legislação/Conhecimentos Gerais e Específicos	15	4,20	63,00

4.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A **NOTA DA PROVA OBJETIVA** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.8. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do processo seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.11.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a OBJETIVA CONCURSOS LTDA., localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco – CEP 90420-001 – PORTO ALEGRE/RS.

4.11.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.11.3. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.11.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

4.11.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.12. Será excluído do Processo seletivo Público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.13. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.15. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.17. Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.18. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

## **CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA**

5.1. A Prova Objetiva, para todos os empregos será aplicada em **11/10/2014**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições a partir de **26/09/2014**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.3. A Objetiva Concursos Ltda. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5.3.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo seletivo Público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

5.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada emprego, são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.4.1. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

5.5. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 (três) horas.

5.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo seletivos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.**

5.10.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal Nº 077 de 14 de Setembro de 2006 - Art. 33 § 5º e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.

5.10.2. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

5.14. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.15. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo seletivo Público.

5.16. Os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização, no prazo dos recursos do gabarito ou em data a ser informada por Edital.

5.17. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído.

## **CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS**

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados das provas aplicadas no Processo seletivo Público.

6.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

6.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter o que segue:

6.3.1. Capa (Requerimento de Recurso):

- a) Nome do Candidato;
- b) Emprego ao qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Processo seletivo de referência - Órgão/Município;
- e) Tipo de Recurso.

6.3.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:

- a) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- b) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

**6.4. Recurso por procuração:** Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme Anexo V deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

6.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para realização do processo seletivo.

6.6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

6.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

6.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas na prova objetiva aplicada ao emprego.

7.2. A classificação final do Processo seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

7.2.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que resida o candidato.**

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

7.3.1. Para TODOS os empregos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.3.2. Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo público, desde que jurados, devidamente comprovado.

7.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obter maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obter maior nota em português.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

7.4.1. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo.

**CAPÍTULO VIII - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS**

8.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal de Três de Maio.

8.3. A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

8.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo seletivo, a novo chamamento uma só vez.

8.5. O Processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital, acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

8.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo seletivo.

8.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

### **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

9.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo III - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Procuração.

Prefeitura Municipal de Três de Maio, 29 de Agosto de 2014.

**OLÍVIO JOSÉ CASALI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOÃO SENO BACH**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

**Para os empregos da TABELA A - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**PORTUGUÊS - Comum a ambos**

**Conteúdos:**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA - Comum a ambos**

**Conteúdos:**

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio Lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

**LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Conteúdo 1 – Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

**Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:**

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conhecimentos básicos sobre doenças. 3) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4) Imunologia e Calendários de Vacinação. 5) Saúde da criança, adolescente, adulto e idoso. 6) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- TRÊS DE MAIO. **Lei Orgânica do Município**.
  
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menina. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menino. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº18**: HIV/AIDS, hepatites e outras DST. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº19**: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº20**: Carências de Micronutrientes. 2007.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** 2008.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.** 2013
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** 2008
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde - Diretrizes.** 2007.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.** 2009.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.** 2001.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes.** 2010.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.** 2009.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** 2009.
  - BRASIL. Portaria nº 3.318, de 28 de outubro de 2010. **Calendário Básico de Vacinação da Criança, Calendário de Vacinação do Adolescente, Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso.**
  - Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.
- 

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Conteúdo 1 – Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

**Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:**

1) Ações de controle de focos, vetores e orientação sobre vigilância ambiental e epidemiológica. 2) Imunologia. 3) Estrutura e Operacionalização. 4) Modo de transmissão. 5) Tratamento. 6) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente – Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso – 226 a 230).
  - BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
  - BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
  - TRÊS DE MAIO. **Lei Orgânica do Município.**
  
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue – **Instruções para Pessoal de Operações.**
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança – **Manual do Supervisor de Campo.**
  - BRASIL. Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde. **Dengue instruções para Pessoal de Combate ao Vetor:** manual de normas técnicas.
  - BRASIL. Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela.**
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Informe Epidemiológico do SUS. **Dengue, notas prévias e resumos de pesquisas.** Volumes 8, 9, 10 e 11.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** diagnóstico e manejo clínico – Adulto e Criança.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** diagnóstico e manejo clínico – Criança.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Dengue** – Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente. 2ª ed. Fundação Nacional de Saúde.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** Instruções para pessoal de combate ao vetor: Manual de Normas Técnicas.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional De Controle Da Dengue – **Amparo Legal à Execução das Ações de Campo** (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em Saúde:** Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica nº 21.
  - CASTRO, J. A. Padilha. **Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle.** Santos.
  - Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO  
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA

PROCESSO SELETIVO - MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

NOME: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Gabarito Preliminar/Oficial: ____
		Resposta Candidato: ____

**INSTRUÇÕES:**

**#alterado conforme edital 054/2014**

Entregar o recurso na **Sede da Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada à Rua Minas Gerais, nº 46, CEP 98910-000, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, ~~das 08h30min às 11h e das 14h às 16h30min~~ das 08h às 12h.**

Cada recurso conterà: uma Capa;  
um Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III  
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo seletivo Público: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2014, no qual me inscrevi para o cargo de \_\_\_\_\_ sob a condição de “pessoa com deficiência”, declaro para os devidos fins, de que a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do emprego para qual me inscrevi e que fico impedido de usufruir desta condição para, posteriormente, requer readaptação ou aposentadoria.

Município de Três de Maio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio \_\_\_\_\_ e constituo \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos, no Processo seletivo Público – Edital nº \_\_\_\_\_, para o emprego de \_\_\_\_\_, realizado pela \_\_\_\_\_.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Candidato